ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

ATA FINAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024 - SEDUC

(EXTRATO DO PE0020/2024 PUBLICADO EM 16/01/2025 – DIÁRIO OFICIAL/SE)

PROCESSO Nº 9850/2023-COMPRAS.GOV-SEDUC
PREGÃO Nº PE0020/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA	
Endereço: Rua Gutemberg Chagas, 169 - Dia Bairro: Inácio Barbosa - CEP: 49040-780	Cidade: Aracaju UF: SE
CNPJ/MF Nº: 34.841.195/0001-14	
Representante Legal: José Macêdo Sobral	CPF: 349.***.***-87

A (O) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, consoante Ato de homologação constante às fls. **2259 a 2261**, do Procedimento Administrativo constante no **Processo Virtual.º 9850/2023-COMPRAS.GOV-SEDUC,** considerando o disposto na **Portaria n.º 10 - vigência 01/01/2024** - SEAD, levando em consideração o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão n.º PE0020/2024** com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Estado em **26/06/2024**, com certame aberto em **28/02/2024**, às **08:30** horas resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, ao Decreto 25.728 de 25 de novembro de 2008, Decreto 29.618 de 28 de novembro de 2013 e Decreto 40.976 de 25 de agosto de 2021, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS**, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades do Estado de Sergipe, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão n.º **PE0020/2024** e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por lote, conforme consta nos autos do Processo n.º**9850/2023-COMPRAS.GOV-SEDUC** - **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, para atender as demandas do Estado de Sergipe.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a(o) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP-Brasil e protocolado virtualmente, no sítio https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE MACEDO SOBRAL e CAIQUE CAETANO AZEVEDO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 01SN-KIQU-KHTT-HVM9

assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à(o) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, através da **ASSESSORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA - ASTIN**, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do material, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata no anexo I.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O material deverá ser entregue, em conformidade com a solicitação dos órgãos participantes do Estado de Sergipe, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do empenho.

Parágrafo único – A entrega deverá ocorrer nos almoxarifados dos órgãos solicitantes, da grande Aracaju/SE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento, emitidas pelo órgão participante, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega

Parágrafo Segundo – O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º **PE0020/2024:**

I – Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE MACEDO SOBRAL e CAIQUE CAETANO AZEVEDO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 01SN-KIQU-KHTT-HVM9

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela(o) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;

VI – A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII – Possibilitar à(o) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA** efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

VIII – Comunicar imediatamente à(o) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

IX– Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

X– Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela(o) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**;

XI – Indenizar terceiros e/ou a(o) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes; XII – Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

XIII – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

XIV – Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

XV – Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;

XVI – Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

XVII – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE MACEDO SOBRAL e CAIQUE CAETANO AZEVEDO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 01SN-KIQU-KHTT-HVM9

da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

XVIII– Solicitar à(o) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XIX – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar à(o) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA** ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da(o) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**;

II- qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a(o) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da(o) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA** não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

A(O) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA** ou órgãos participantes obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;

II - permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

IV – notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE MACEDO SOBRAL e CAIQUE CAETANO AZEVEDO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 01SN-KIQU-KHTT-HVM9

A(O) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA** ou órgãos participantes efetuarão o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (dias) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;

Parágrafo Segundo - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da sede da Contratada;

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo Quarto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto - Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira;

Parágrafo Sexto - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no “caput” desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Caso o preço registrado torne-se superior à média dos preços de mercado, a(o) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA** solicitará ao fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço de mercado.

Parágrafo Segundo - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a(o) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA** convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço,

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE MACEDO SOBRAL e CAIQUE CAETANO AZEVEDO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 01SN-KIQU-KHTT-HVM9

hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo Quarto: - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, a **SEDUC** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso o fornecedor comunique formalmente a impossibilidade de manutenção do preço antes do pedido de fornecimento, e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto - Não havendo êxito nas negociações, a **SEDUC** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

II - Quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;

III - Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;

IV - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;

V- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e restarem infrutíferas as providências adotadas nos termos da cláusula anterior;

VI- Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela(o) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA.**

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será formalmente comunicado.

Parágrafo Segundo – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela(o) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

Parágrafo Terceiro – Caso a(o) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Contratado:

I– Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE MACEDO SOBRAL e CAIQUE CAETANO AZEVEDO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 01SN-KIQU-KHTT-HVM9

fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço por recolhimento determinados pela autoridade competente.

Parágrafo Primeiro – Caso o preço registrado torne-se superior à média dos preços de mercado, a (o) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA** solicitará ao fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço de mercado.

Parágrafo Segundo - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a (o) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA** convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b)10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III- impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida

monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo Segundo - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Terceiro - Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA;**

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE MACEDO SOBRAL e CAIQUE CAETANO AZEVEDO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 01SN-KIQU-KHTT-HVM9

Parágrafo Quarto - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta Secretaria, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

Parágrafo Quinto - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - Integram esta Ata o Edital de Pregão nº **PE0020/2024:** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;

III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA;**

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE MACEDO SOBRAL e CAIQUE CAETANO AZEVEDO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 01SN-KIQU-KHTT-HVM9

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

ARACAJU (SE), 19 de Fevereiro de 2025

JOSÉ MACÊDO SOBRAL
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE MACEDO SOBRAL e CAIQUE CAETANO AZEVEDO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 01SN-KIQU-KHTT-HVM9

ATA FINAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024

(EXTRATO DO PE0020/2024 PUBLICADO EM 16/01/2025 – DIÁRIO OFICIAL/SE)

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 13/2024, celebrada entre o(a) Secretaria de Estado da Educação e da Cultura e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº PE0020/2024.

EMPRESA (razão social): MASTER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 06.954.360/0001-09 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ------
ENDEREÇO: AVENIDA SIMEAO SOBRAL, Nº 797 - SANTO ANTONIO CEP. 49060-640 - ARACAJU - SE
TEL/FAX: (Telefone) (79) 9 8831-8979; (Fax) 79 3215-3566; (Telefone) 79 3215-7519 / ------
E-MAIL: allan.master10@gmail.com; allan@mastercomercial.net.br

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Marca / Modelo

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE MACEDO SOBRAL e CAIQUE CAETANO AZEVEDO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 01SN-KIQU-KHTT-HVM9

4	(Cód. 458754-5) NOTEBOOK - NOTEBOOK BÁSICO,O PROCESSADOR DEVERÁ OBTER PONTUAÇÃO (SCORE) DEDESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR A 7.600 PONTOS AFERIDOS PELO SITE WWW.CPUBENCHMARK.NET; O PROCESSADOR DEVERÁ OPERAR A 32 E 64 BITS, MÍNIMO, 4 NÚCLEOS FÍSICOS COM 08 (OITO) THREADS,FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO INTERNA MÍNIMA DE 1,6 GHZ,DDR4 SDRAM DUAL CHANNEL,MEMÓRIA NO MÍNIMO 8GB,MEMÓRIA CACHE MÍNIMO DE 6MB,SERIAL ATA III OU SUPERIOR,1 SSD,UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 480 GB OU SUPERIOR,PADRÃO SSD,IDE,SERIAL ATA III,N/D,N/D,DEVERÁ POSSUIR TECLADO, PORTUGUÊS BRASIL (PT-BR) RETRO-ILUMINADO; DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS, DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO DE APONTADOR INTEGRADO DO TIPOTOUCHPAD, COM DOIS BOTÕES;,DEVERÁ POSSUIR ALTO FALANTES ESTÉREOS INTEGRADOS,DEVERÁ POSSUIR TELA WLED DE 14? A 14.5? POLEGADAS, DE FORMATO 16:9 (WIDESCREEN); DEVERÁ POSSUIR CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA, DEVERÁ POSSUIR CÂMERA INTEGRADA NA RESOLUÇÃO DE 720P OU SUPERIOR,RESOLUÇÃO FULL HD DE, NO MÍNIMO, 1920X1080,DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO DE APONTADOR INTEGRADO DO TIPO TOUCHPAD, COM DOIS BOTÕES,INTERFACE DE REDE COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ETHERNET, FAST-ETHERNET E GIGABIT ETHERNET DE 10/100/1000 MBPS(10BASET/100BASETX/1000BASET), DEVERÁ POSSUIR, INTERFACE DE REDE WIRELESS INTEGRADA; INTERFACEWI-FI INTERNA COM SUPORTE AOS PADRÕES IEEE 802.11 EXISTENTES ? 11 A/B/G/N/AC; DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO WI-FI G/N,EMBALAGEM COM PROTEÇÃO APROPRIADA,O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM UMA LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS, VERSÃO EDUCACIONAL, EM PORTUGUÊS DO BRASIL (PROGRAMA SHAPE THE FUTURE);,DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CÉLULAS, COM AUTONOMIA DECLARADA PELO FABRICANTE DE, NO MÍNIMO, 03 HORAS DE DURAÇÃO E RECARGA TOTAL DA BATERIA EM ATÉ 3 HORAS,GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS POR PERÍODO MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES ON-SITE, DEVENDO SER INFORMADO PELA LICITANTE QUEM EFETIVAMENTE PRESTARÁ O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.,DEVERÁ POSSUIR PARA CADA EQUIPAMENTO, MALETA DE TRANSPORTE DE NOTEBOOK, COM ESPAÇO PARA ACOMODAÇÃO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO E CABOS. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONFORME O TERMO DE REFERENCIA	750	UNIDADE/COTA RESERVADA	R$ 4.272,8700	POSITIVO

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE MACEDO SOBRAL e CAIQUE CAETANO AZEVEDO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 01SN-KIQU-KHTT-HVM9

MASTER COMERCIAL LTDA
REPRESENTANTE: CAIQUE CAETANO AZEVEDO
RG: 31***4/SSP/SE CPF: 013.***.***-52**

CAIQUE CAETANO AZEVEDO:01300359552

Assinado de forma digital por CAIQUE CAETANO AZEVEDO:01300359552

Este documento foi assinado digitalmente por JOSE MACEDO SOBRAL e CAIQUE CAETANO AZEVEDO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 01SN-KIQU-KHTT-HVM9

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 01SN-KIQU-KHTT-HVM9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/02/2025 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- JOSE MACEDO SOBRAL - 24/02/2025 11:11:00 (Certificado Digital)
- CAIQUE CAETANO AZEVEDO - 19/02/2025 11:26:31 (Certificado Digital)